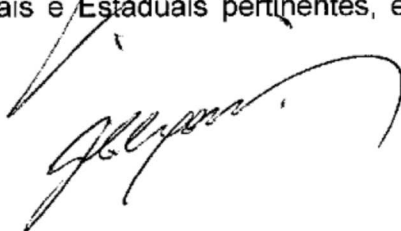


1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 022/2013

TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 022/2013 QUE CELEBRAM ENTRE SI O ESTADO DO PARANÁ, POR MEIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA – SEIL, COM INTERVENIÊNCIA DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO PARANÁ – DER/PR E O MUNICÍPIO DE CONGOINHAS.

O ESTADO DO PARANÁ, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA – SEIL, CNPJ n.º 13.937.166/0001-80, com Sede na Avenida Iguaçu, 420, 2º Andar, Curitiba – Paraná, neste ato representada pelo Secretário JOSÉ RICHÁ FILHO, brasileiro, casado, portador do RG n.º 180.738.38 SSP/PR e CPF n.º 567.562.919-04, com domicílio especial a Avenida Iguaçu, 420, 2º Andar, Curitiba – Paraná, com interveniência do DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO PARANÁ – DER/PR, inscrito no CNPJ nº 76.669.324/0001-89, com Sede na Avenida Iguaçu, 420, Curitiba – Paraná, neste ato representado pelo Diretor Geral NELSON LEAL JUNIOR, brasileiro, casado, portador do RG. nº 3360108-5/SSP e do CPF sob nº 556.265.489-04 com domicílio especial na Avenida Iguaçu, 420, 1º Andar, Curitiba – Paraná e o Município de CONGOINHAS, CNPJ nº 75.825.828/0001-88, com Sede na Avenida Doutor David Xavier da Silva, 266, Centro, CEP 86.320-000, Congonhinhas – Paraná, neste ato representado pelo seu Prefeito JOSÉ OLEGÁRIO RIBEIRO LOPES, brasileiro, casado, portador do RG n.º 652.029 e CPF n.º 042.099.829-20, com domicílio especial na Rua Avenida Doutor David Xavier da Silva, 266, Centro, CEP 86.320-000, Congonhinhas – Paraná, celebram o 1º Termo Aditivo ao Convênio nº 022/2013, celebrado em Curitiba, na data de 13/08/2013, que tem por objeto "pavimentar com poliedros 6,00 km de extensão, com 6,00m de largura perfazendo um total de 36.000,00 m², para aplicação no Trecho Estrada Municipal São Francisco do Imbaú, de acordo com o Plano de Trabalho e Parecer Técnico, constantes às fls. 03/05 e 59/61 do P.I. 11.971.896-1". Fundamenta-se o presente Termo Aditivo no contido no protocolo integrado nº 12.510.038-4 apenso ao protocolo nº 11.971.896-1, com amparo na Lei Federal n.º 8.666/93, Lei Estadual n.º 15.608/2007 e demais Legislações Federais e Estaduais pertinentes, e será regido pelas cláusulas e condições seguintes:

Avenida Iguaçu, nº 420,
CEP 80.230-020
Curitiba – Paraná – Brasil
Fone (41) 3304-8500



1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 022/2013

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto deste Termo Aditivo a prorrogação dos prazos de execução e vigência do Convênio nº 022/2013, conforme o ofício nº 108/2014-AP (fls. 02 do P.I. 12.510.038-4) da Prefeitura de Congoinhas, corroborado pela fiscalização (fls. 18 do P.I. 12.510.038-4) e a aprovação do Senhor Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística (fls. 19 do P.I. 12.510.0384).

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS

Parágrafo Primeiro – Da Execução

Fica prorrogado o prazo de execução do presente Convênio até o dia 20 de agosto de 2015.

Parágrafo Segundo – Da Vigência

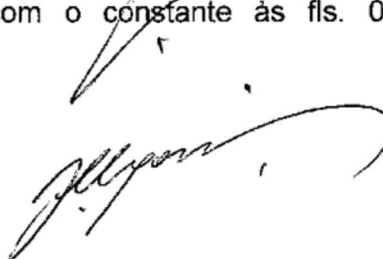
A vigência deste Convênio perdurará até 16 de fevereiro de 2016.

Parágrafo Terceiro – Da Suspensão dos Prazos no Período Eleitoral

A execução física da obra deverá ser iniciada até o dia 04 de julho de 2014, e caso não a seja, fica o presente Convênio suspenso durante o período eleitoral.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

O cronograma físico financeiro fica alterado conforme apreciação da fiscalização, de acordo com o constante às fls. 06/08 do P.I. 12.510.038-4.



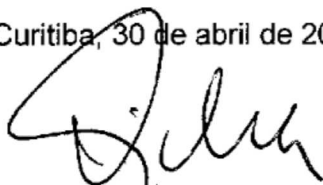
1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 022/2013

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Ratificam-se as demais disposições do Convênio originário e que não modificadas por este Instrumento.

E por haverem justo e contratado, é o presente assinado pelos representantes legais das partes, em 03 (três) vias, como adiante se vê.

Curitiba, 30 de abril de 2014.



JOSÉ RICHÁ FILHO

Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística



NELSON LEAL JUNIOR

Diretor Geral do DER/PR



JOSÉ OLEGÁRIO RIBEIRO DA SILVA
Prefeito de Congoinhas



PROTOCOLO: 13.114.370-2

PARTES: Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento – SEAB, Agência de Defesa Agropecuária do Paraná – ADAPAR e DEUSEG LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA.

OBJETO: 8º Termo Aditivo de supressão de parte do objeto contratual, transferência de local de trabalho e prorrogação de prazo do Contrato de Prestação de serviços de limpeza, assio e conservação firmado em 21/10/2009, proveniente do PE 030/2009.

Fica suprimido 01 (um) posto de trabalho do Posto Fiscal de Porecari a partir de 16/05/2014. VIGÊNCIA: fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, com termo final em 03/05/2015, ou até a conclusão dos atos administrativos relacionados a licitação em curso, sob a responsabilidade da SEAP/DEAM, prevalecendo a situação que primeiro ocorrer.

Nas Cláusula Primeira do Contrato, onde se lê cidade de Lupionópolis, lcia-se Centenário do Sul.

NOVO VALOR CONTRATUAL: R\$ 8.136,76 (oito mil, cento e trinta e seis reais e setenta e seis centavos) mensais a partir de 16/05/2014.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas que não foram objeto de alteração por este instrumento.

ASSINATURA DO TERMO: 09/05/2014

TERMO DE APOSTILAMENTO

PROTOCOLO: 13.069.188-9

PARTES: Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento – SEAB e FPV SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA.

OBJETO: Termo de Apostilamento nº 005/2014 do Contrato de Prestação de serviços terceirizados de vigilância eletrônica nº 038/2013 – N.R. Paraná, proveniente do PE 179/2011, referente ao reajuste de 7,91%, correspondente ao período de 01/07/2013 até o final de sua vigência em 30/06/2015

NOVO VALOR CONTRATUAL: R\$ 738,91 (setecentos e trinta e oito reais e noventa e um centavos) mensais.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 6502.2012414.253, natureza da despesa: 339092.00, fonte de recursos: 100.

ASSINATURA DO TERMO: 16/04/2014.

Curitiba/PR) 20 de maio de 2014.

R\$ 264,00 - 46704/2014

Secretaria de Estado da Fazenda**SECRETARIA DA FAZENDA
INSPECTORIA GERAL DE FISCALIZAÇÃO
REGIME ESPECIAL Nº 5029/14**

Protocolo: 13.026.483-2

BENEFICIÁRIA: FOXLUX LTDA.

CAD/ICMS PR: 90128070-39 CNPJ nº 01723086/0001-43

Endereço: Rua Santa Helena, 894, Emiliano Pernet, Pinhais – Paraná.

SÚMULA: Importações pelos Portos e Aeroportos paranaenses. Diferimento do pagamento do imposto. Art. 622-C do Regulamento do ICMS – Decreto 6.080/12. Em virtude do previsto no art. 622-C; § 4º do art. 106 e artigos 96 a 104, todos do RICMS/2012, concede-se o seguinte Regime Especial:

I - DEFINIÇÕES E ABREVIATURAS: para fins deste Regime Especial considera-se:

1. Beneficiária: a empresa identificada no preâmbulo deste instrumento.
2. RICMS/2012: Regulamento do ICMS do Estado do Paraná aprovado pelo Decreto nº 6.080, de 28 de setembro de 2012.**II- OS PROCEDIMENTOS ESPECIAIS**

1. Na importação do exterior de mercadorias, fica parcialmente diferido o pagamento do ICMS incidente, de modo que o valor a ser recolhido por ocasião do desembaraço aduaneiro neste Estado corresponda à aplicação do percentual de 4% (quatro por cento) sobre o valor da base de cálculo dessa operação.

2. A beneficiária deverá manter e apresentar ao fisco, sempre que solicitado, os documentos e registros relativos às operações de que trata o item 1.

3. Nos documentos emitidos ao abrigo deste Regime Especial, especialmente na GR-PR utilizada para quitação do ICMS da operação, deverá constar no campo 24 - "Informações Complementares" - a seguinte expressão:

"Regime Especial nº 5029/14."

4. A beneficiária deverá observar as demais normas que não conflitam com as deste Regime Especial.

III- VIGÊNCIA E EXTINÇÃO

1. A inobservância aos procedimentos autorizados, ou sua utilização como meio de burlar a legislação tributária, determinará a perda automática da eficácia deste Regime Especial e o retorno à disciplina normal aplicável à matéria, sem prejuízo da exigência do crédito tributário pertinente.

2. Este Regime Especial entrará em vigor a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado e seu término será em 30/04/2015. Pode ser revogado a qualquer tempo; automaticamente, se colidir com norma tributária superveniente.

3. A beneficiária deverá lavar termo, no livro Registro de Utilização de Documentos Fiscais e Termos de Ocorrências - RUFTO, mencionando, no mínimo, o número do Termo de Acordo e a descrição sucinta do regime concedido.

4. Se houver necessidade de prorrogação do prazo de vigência, a Beneficiária deverá protocolizar o pedido até 90 (noventa) dias antes do seu termo final.

O Secretário de Estado da Fazenda, o Diretor da Coordenação da Receita do Estado e o representante da beneficiária firmam, em duas vias, este instrumento.

Curitiba, 30 de abril de 2014.

Luiz Eduardo Sebastiani

SECRETARIO DE ESTADO DA FAZENDA

Helio Hisashi Obara

DIRETOR DA CRE

FOXLUX LTDA

Representante:

R\$ 336,00 - 46676/2014

**EXTRATOS CONTRATOS
CONTRATO Nº 010/2014 – CRE**

PROCESSO: 13.003.899-9

CONTRATANTE: Coordenação da Receita do Estado - CRE

CONTRATADA: Teletex Computadores e Sistemas Ltda.

CNPJ: 79.345.583/0001-42

OBJETO: Aquisição de 160 terminais do tipo "Zero Client PoEIP", para utilização em ambiente de virtualização de desktops da SEFA/CRE.

VALOR TOTAL: R\$ 233.600,00 (duzentos e trinta e três mil e seiscentos reais)

DATA DE ASSINATURA: 19/05/2014

AUTORIZAÇÃO: 13/05/2014 – Diretor da CRE

CONTRATO Nº 011/2014 – CRE

PROCESSO: 13.003.868-9

CONTRATANTE: Coordenação da Receita do Estado - CRE

CONTRATADA: Teletex Computadores e Sistemas Ltda.

CNPJ: 79.345.583/0001-42

OBJETO: Aquisição de 250 licenças de software de virtualização de desktops da SEFA/CRE.

VALOR TOTAL: R\$ 228.400,00 (duzentos e vinte e oito mil e quatrocentos reais)

DATA DE ASSINATURA: 19/05/2014

AUTORIZAÇÃO: 13/05/2014 – Diretor da CRE

CONTRATO Nº 012/2014 – CRE

PROCESSO: 13.085.077-4

CONTRATANTE: Coordenação da Receita do Estado - CRE

CONTRATADA: Oracle do Brasil Sistemas Ltda.

CNPJ: 59.456.277/0001-76

OBJETO: Prestação de serviços de suporte técnico, atualização e manutenção das licenças de produtos Oracle de propriedade da Contratante, pelo prazo de 24 meses.

VALOR TOTAL: R\$ 1.829.472,48 (um milhão oitocentos e vinte e nove mil, quatrocentos e setenta e dois reais e quarenta e oito centavos)

DATA DE ASSINATURA: 20/05/2014

AUTORIZAÇÃO: 08/05/2014 – Governador

R\$ 264,00 - 46214/2014

**Secretaria de Estado de
Infraestrutura e Logística****SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA – SEIL
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER**

PROTOCOLO: 12.510.038-4 apenso ao protocolo nº 11.971.896-1.

DOCUMENTO: 1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 022/2013.

CONVENIENTES: A Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística – SEIL, com intervenção do Departamento de Estradas de Rodagem do Paraná – DER/PR e o Município de Congonhas.

OBJETO: A prorrogação dos prazos de execução e vigência do Convênio nº 022/2013.

DOS PRAZOS

Da Execução: Fica prorrogado o prazo de execução do presente Convênio até o dia 20 de agosto de 2015.

Da Vigência: A vigência deste Convênio perdurará até 16 de fevereiro de 2016.

DO CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO: O cronograma físico-financeiro fica alterado conforme apreciação da fiscalização, de acordo com o constante às fls. 06/08 do protocolo integrado nº 12.510.038-4.

DATA: 30 de abril de 2014.

NELSON LEAL JUNIOR
Diretor Geral do DER/PRJOSÉ RICHIA FILHO
Secretário/SEIL

R\$ 144,00 - 46464/2014

**SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA – SEIL
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER**

PROTOCOLO: 12.097.401-7 apenso ao protocolo nº 11.925.236-9.

DOCUMENTO: 1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 023/2013.

CONVENIENTES: A Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística – SEIL, com intervenção do Departamento de Estradas de Rodagem do Paraná – DER/PR e o Município de Novo Itacolmi.

OBJETO: A prorrogação dos prazos de execução e vigência do Convênio nº 023/2013.

DOS PRAZOS

Da Execução: Fica prorrogado o prazo de execução do presente Convênio até o dia 20 de agosto de 2015.

Da Vigência: A vigência deste Convênio perdurará até 16 de fevereiro de 2016.

DO CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO: O cronograma físico-financeiro fica alterado conforme apreciação da fiscalização, de acordo com o constante às fls. 07/08 do protocolo integrado nº 12.097.401-7.

DATA: 30 de abril de 2014.

NELSON LEAL JUNIOR
Diretor Geral do DER/PRJOSÉ RICHIA FILHO
Secretário/SEIL

R\$ 168,00 - 46463/2014